

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201328040	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2052666742

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

23 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1612125 em 23/09/2020 da Empresa CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA ME, Nire 53201328040 e protocolo DFN2052666742 - 23/09/2020. Autenticação: 3C1CA96FD2090C6126F1C5A7DEB28176E61965. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/291.059-8 e o código de segurança w6sq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/291.059-8	DFN2052666742	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.495.311-80	FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA

Por este instrumento particular, de alteração contratual os abaixo assinados: **JOSÉ JORGE BAZAGA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da cidade de Brasília-DF, nascido no dia 14 de Janeiro de 1992, filho de José Jorge Bazaga e Marta Lúcia Feijó de Oliveira, portador da Carteira da identidade nº 2.957.271 exp. p/ SSP-DF em 28/01/2008 e CPF 049.611.761-09, residente e domiciliado no Cond morada dos nobres Qda 02 casa 20 Sobradinho-DF e **FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA**, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura devidamente registrada no cartório 1º ofício de registro civil Brasília/DF no livro e-248 folhas 117 sob o nº 30999 em 22/05/2014, estudante, natural da cidade de Brasília-DF, nascido no dia 30 de Agosto de 1996, filho de José Jorge Bazaga e Marta Lúcia Feijó de Oliveira, portador da Carteira da identidade nº 3.127.926 exp. p/ SSP-DF em 04/02/2010 e CPF 067.495.311/80, residente e domiciliado no Cond morada dos nobres Qda 02 casa 20 Sobradinho-DF, únicos sócios da firma, **CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA**, estabelecida na Rod BR 020 KM 4 Condomínio Morada dos Nobres Quadra 02-C Lote 20 Sobradinho Brasília-DF, CEP:73.091.900, registrada na JCDF sob. o nº 53201328040, em 24/11/2005 e inscrita no CNPJ sob. nº 07.795.812/0001-10, resolvem em comum acordo por meio desta alteração, alterar e consolidar a sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade o sócio, **JOSÉ JORGE BAZAGA JUNIOR**, cedendo e transferindo 100.000 (Cem mil), quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ao sócio remanescente, **FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA**

Parágrafo único: O sócio retirante dá neste ato quitação geral de todos seus haveres, bem como das quotas ora cedidas, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (Duzentos mil), cotas no valor de R\$1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QT. COTAS	VALOR EM R\$
FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida **PELO SÓCIO: FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA**, que assinará toda e qualquer documentação da sociedade, representando-a **ATIVA E PASSIVAMENTE** em juízo ou fora dele, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse social, porém ficando-lhes vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos, abonos ou quaisquer atos estranhos aos fins da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA QUINTA – FORO.

Fica eleito o foro da cidade de **BRASÍLIA-DF**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, que eventualmente resultar do presente instrumento particular de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONSOLIDAÇÃO

Consolida-se o contrato social da sociedade, conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob. a denominação social: **CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A sede da sociedade é no: **RODOVIA BR 020 KM 4 CONDOMÍNIO MORADA DOS NOBRES QUADRA 02-C LOTE 20 SOBRADINHO, BRASÍLIA-DF, CEP: 73.091-900**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade é: **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS E PRÉDIOS**

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (Duzentas mil), cotas no valor de R\$1.00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QT. COTAS	%	VALOR EM R\$
FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/20)

CLÁUSULA QUINTA – ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou foro dele pôr ato de sua gerência ou pôr deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **01/10/2005**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida **PELO SÓCIO FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar respondendo solidariamente pela integralização do capital social, que assinará toda e qualquer documentação da sociedade, representando-a **ATIVA E PASSIVAMENTE** em juízo ou fora dele, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse social, porém ficando-lhes vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos, abonos ou qualquer atos estranhos aos fins da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE.

Os sócios farão uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, sendo que a quantia não ultrapasse o limite de Imposto de Renda, que será fixado pela sociedade e registrada como despesas na escrituração contábil.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

Os sócios não podem transferir suas cotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer os demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARAGRAFO ÚNICO – Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das cotas de sua propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DE SÓCIO.

No caso de morte, retirada, interdição ou inabilidade de qualquer dos sócios, a sociedade poderá de dissolver ficando a critério do sócio remanescente, sendo no entanto observadas as seguintes ocorrências:

- A)- Levantamento do Balanço patrimonial para apuração dos resultados a data do evento;
- B)- O valor do reembolso será determinado pela divisão do Ativo Líquido da sociedade, pelo número de cotas de capital social, atendidas as percentagens da realização verificada;
- C)- O pagamento dos haveres do sócio falecido, retirante, interditado ou inabilitado, será feito aos seus herdeiros legais, e a quem de direito, em 10 (dez) parcelas, mensais e iguais, sucessivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O ano social tem início a 1º de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de cada ano. ao fim de cada exercício, e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócio declaram sua participação nos Lucros e Perdas da empresa na proporção de suas quotas de capital social, (conf. Art. 997, VII do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS.

O Administrador declara, sob. as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob. os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

Fica eleito o foro da cidade de **BRASÍLIA-DF**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, que eventualmente resultar do presente instrumento particular de contrato social.

E pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via, de igual teor e forma, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**.

BRASÍLIA (DF), 23 DE SETEMBRO DE 2.020

JOSÉ JORGE BAZAGA JUNIOR

FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA





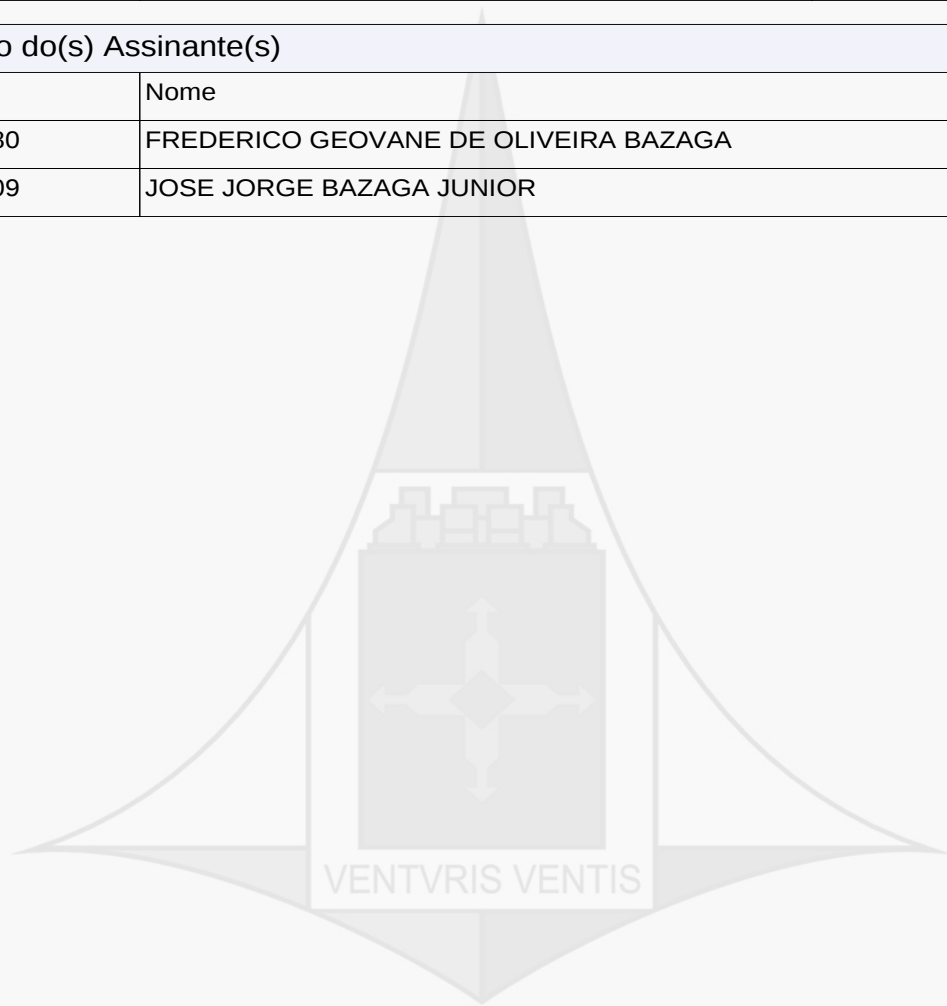
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/291.059-8	DFN2052666742	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.495.311-80	FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA
049.611.761-09	JOSE JORGE BAZAGA JUNIOR





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA ME, de NIRE 5320132804-0 e protocolado sob o número 20/291.059-8 em 23/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1612125, em 23/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.495.311-80	FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.495.311-80	FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA
049.611.761-09	JOSE JORGE BAZAGA JUNIOR

Brasília. Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2020, às 17:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/291.059-8.



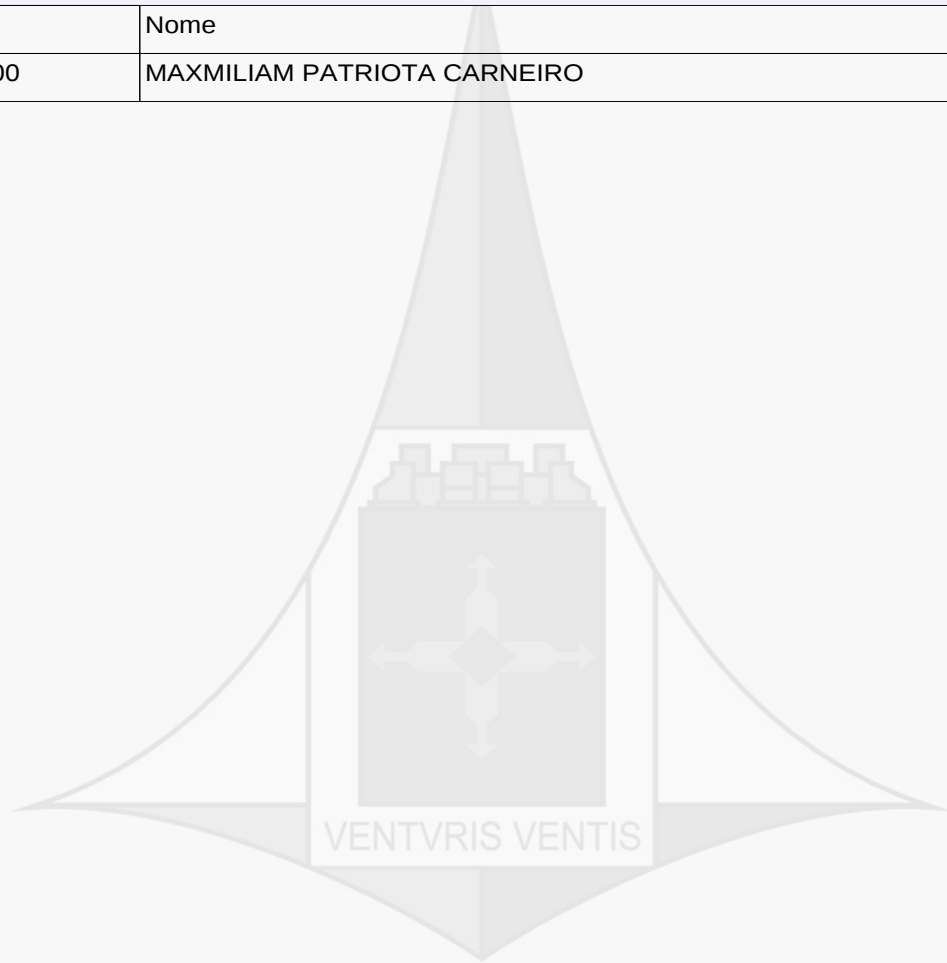


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1612125 em 23/09/2020 da Empresa CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA ME, Nire 53201328040 e protocolo DFN2052666742 - 23/09/2020. Autenticação: 3C1CA96FD2090C6126F1C5A7DEB28176E61965. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/291.059-8 e o código de segurança w6sq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.